

PROPOSTAS INICIAIS

G. VASCONCELOS NETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE021/2025-FG

Detalhes da fase de lances

[Início](#) - [Processos administrativos](#) - [Detalhes do processo administrativo Nº 0000720250210000105](#) - [Detalhes do processo](#) - [Pregão Eletrônico - PE021/2025-FG](#)


[Voltar](#)

FASE DE LANCES DO LOTE 1 - LOTE 01 - RECARGAS

Certame

Especificação

Pregão Eletrônico - PE021/2025-FG

LOTE 01 - RECARGAS

 Valor referência
R\$ 448.605,10

 Melhor lance
R\$ 167.596,00

 Economia
62,64%

 Situação
Lances encerrados

[Classificação](#)
[Histórico](#)
[Propostas iniciais](#)
[Itens](#)

Propostas Iniciais

Participante	Valor referência	Valor ofertado	Economia	Data/Hora	Situação
RAFAEL SOARES MELO	R\$ 448.605,10	R\$ 448.605,10	0,00%	09/04/2025 às 21:29:53	Classificado
M BARROS SERVICOS	R\$ 448.605,10	R\$ 384.468,00	14,29% ↑	09/04/2025 às 21:11:00	Classificado
MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME	R\$ 448.605,10	R\$ 447.262,00	0,29% ↑	09/04/2025 às 19:38:16	Classificado
G. VASCONCELOS NETO	R\$ 448.605,10	R\$ 336.464,00	24,99% ↑	09/04/2025 às 17:40:56	Classificado
G. F. CORIOLANO SILVA	R\$ 448.605,10	R\$ 448.605,10	0,00%	09/04/2025 às 17:02:25	Classificado
J L CLAUDINO	R\$ 448.605,10	R\$ 448.605,10	0,00%	09/04/2025 às 16:51:02	Classificado
VINICIUS C BEZERRA	R\$ 448.605,10	R\$ 336.881,90	24,90% ↑	09/04/2025 às 14:39:23	Classificado
FRANCISCO. R. TORRES	R\$ 448.605,10	R\$ 448.605,10	0,00%	08/04/2025 às 15:05:56	Classificado

Detalhes da fase de lances

[Início](#) - [Processos administrativos](#) - [Detalhes do processo administrativo Nº 0000720250210000106](#) - [Detalhes do pregão](#) - [5-FG](#)

Voltar



FASE DE LANCES DO LOTE 2 - LOTE 02 - MANUTENÇÕES CORRETIVAS

Certame

Pregão Eletrônico - PE021/2025-FG

Especificação

LOTE 02 - MANUTENÇÕES CORRETIVAS

Valor referência
R\$ 631.066,93

Melhor lance
R\$ 311.000,00

Economia
50,71%

Situação
Lances encerrados

[Classificação](#) [Histórico](#) [Propostas iniciais](#) [Itens](#)

Propostas iniciais

Participante	Valor referência	Valor ofertado	Economia	Data/Hora	Situação
RAFAEL SOARES MELO	R\$ 631.066,93	R\$ 631.066,93	0,00%	09/04/2025 às 21:29:53	Classificado
M BARROS SERVICOS	R\$ 631.066,93	R\$ 551.692,00	12,57% ↑	09/04/2025 às 21:11:00	Classificado
MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME	R\$ 631.066,93	R\$ 628.432,00	0,41% ↑	09/04/2025 às 19:38:16	Classificado
G. VASCONCELOS NETO	R\$ 631.066,93	R\$ 473.300,50	24,99% ↑	09/04/2025 às 17:40:56	Classificado
G. F. CORIOLANO SILVA	R\$ 631.066,93	R\$ 631.066,93	0,00%	09/04/2025 às 17:02:25	Classificado
J L CLAUDINO	R\$ 631.066,93	R\$ 631.066,93	0,00%	09/04/2025 às 16:51:02	Classificado
VINICIUS C BEZERRA	R\$ 631.066,93	R\$ 473.896,42	24,90% ↑	09/04/2025 às 14:39:23	Classificado
FRANCISCO. R. TORRES	R\$ 631.066,93	R\$ 631.066,93	0,00%	08/04/2025 às 15:05:56	Classificado



G. VASCONCELOS NETO
08.989.001/0001-12

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

SIM

Declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

R EDUARDO ALBUQUERQUE, 247, VENANCIOS, Crateús / CE - CEP: 63.700-001.

GERARDO VASCONCELOS
NETO:49533576391

Assinado eletronicamente por GERARDO VASCONCELOS
NETO:49533576391
R. Costa Gomes, 100 - Centro, 63.700-000 - Crateús - CE
CNPJ: 08.989.001/0001-12
Emissão: 10/10/2023 10:25:00
Formato: PDF/A-1b (2017)

G VASCONCELOS
NETO:0898900100

0112

Assinado eletronicamente por G VASCONCELOS
NETO:0898900100
R. Costa Gomes, 100 - Centro, 63.700-000 - Crateús - CE
CNPJ: 08.989.001/0001-12
Emissão: 10/10/2023 10:25:00
Formato: PDF/A-1b (2017)



G. VASCONCELOS NETO
08.989.001/0001-12

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços:

LOTE 01 - RECARGAS

1 - SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPRESSORA: - CORES: PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHA. SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPRESSORA: - COR: PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHA; - CAPACIDADE: 70 ML DEVERÃO UTILIZAR TINTA DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA.

Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPRESSORA: - CORES: PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHA. SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPRESSORA: - COR: PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHA; - CAPACIDADE: 70 ML DEVERÃO UTILIZAR TINTA DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA.

Quantidade: 4070,0

Unidade: Serviço

Valor unitário: R\$ 40,00

Valor total: R\$ 162.800,00

Fabricante/Marca: SERVIÇO

Modelo: SERVIÇO

Valor de referência: R\$ 53,33

3 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER, NA COR: PRETO.

Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER, NA COR: PRETO. SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER, NA COR: PRETO; - CAPACIDADE: 60G OU PÓ DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO.

Quantidade: 4288,0

Unidade: Serviço

Valor unitário: R\$ 40,50

Valor total: R\$ 173.664,00

Fabricante/Marca: SERVIÇO

Modelo: SERVIÇO

Valor de referência: R\$ 54,00

Valor total - LOTE 01 - RECARGAS: R\$ 336.464,00 - (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

LOTE 02 - MANUTENÇÕES CORRETIVAS

R EDUARDO ALBUQUERQUE, 247, VENANCIOS, Crateús / CE - CEP: 63.700-001.

GERARDO VASCONCELOS
NETO:49533576391

Assinado digitalmente por GERARDO VASCONCELOS
Data: 2023.04.08 18:22:23 GMT
Para ver o conteúdo original clique aqui

G VASCONCELOS
NETO:08989001000

Assinado digitalmente por G VASCONCELOS
NETO:08989001000
Data: 2023.04.08 18:22:23 GMT
Para ver o conteúdo original clique aqui



G. VASCONCELOS NETO
08.989.001/0001-12

2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONER.

Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONER. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA CARTUCHO DE TONER. COMPREENDE A SUBSTITUIÇÃO DAS SEGUINTE PEÇAS: CILINDRO, LÂMINA DOSADORA E ROLO DE REVELAÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO.

Quantidade: 2716,0

Unidade: Serviço

Valor unitário: R\$ 48,25

Valor total: R\$ 131.047,00

Fabricante/Marca: SERVIÇO

Modelo: SERVIÇO

Valor de referência: R\$ 64,33

4 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA.

Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA. (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM A VERIFICAÇÃO NOS PERIFÉRICOS, QUANDO NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DO PERIFÉRICO, SEM ÔNUS PARA A SECRETARIA TODA E QUALQUER PEÇAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER POR CONTA DO FORNECEDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA A SECRETARIA. DESLOCAMENTO DA EQUIPE PARA O LOCAL DE ATENDIMENTO (ZONA URBANA E RURAL) POR CONTA DO FORNECEDOR SEM GERAR ÔNUS PARA A SECRETARIA. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.) CONTRATADO.)

Quantidade: 1013,0

Unidade: Serviço

Valor unitário: R\$ 94,50

Valor total: R\$ 95.728,50

Fabricante/Marca: SERVIÇO

Modelo: SERVIÇO

Valor de referência: R\$ 126,00

5 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COPIADORA. MONOCROMÁTICA.

Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COPIADORA. MONOCROMÁTICA. (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COPIADORA COM A VERIFICAÇÃO NOS PERIFÉRICOS, QUANDO NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DO PERIFÉRICO, SEM ÔNUS PARA A SECRETARIA. TODA E QUALQUER PEÇAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER POR CONTA DO FORNECEDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA A SECRETARIA. DESLOCAMENTO DA EQUIPE PARA O LOCAL DE ATENDIMENTO (ZONA URBANA E RURAL) POR CONTA DO FORNECEDOR SEM GERAR ÔNUS PARA A SECRETARIA. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.)

Quantidade: 997,0

Unidade: Serviço

Valor unitário: R\$ 95,00

Valor total: R\$ 94.715,00

Fabricante/Marca: SERVIÇO

Modelo: SERVIÇO

Valor de referência: R\$ 126,67

6 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA A TINTA (BULK OU CONVENCIONAL)

R EDUARDO ALBUQUERQUE, 247, VENANCIOS, Crateús / CE - CEP: 63.700-001.

GERARDO VASCONCELOS
NETO:49533576391

G VASCONCELOS
NETO:0898900100112



G. VASCONCELOS NETO
08.989.001/0001-12

Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA A TINTA (BULK OU CONVENCIONAL) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA COM A VERIFICAÇÃO NOS PERIFÉRICOS, QUANDO NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DO PERIFÉRICO, SEM ÔNUS PARA A SECRETARIA. A MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVERÁ SER EXECUTADA, OBRIGATORIAMENTE, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO GESTOR OU FUNCIONÁRIO DO SETOR ONDE O EQUIPAMENTO ESTEJA EM USO. TODA E QUALQUER PEÇAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER POR CONTA DO FORNECEDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA A SECRETARIA. DESLOCAMENTO DA EQUIPE PARA O LOCAL DE ATENDIMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR SEM GERAR ÔNUS PARA A SECRETARIA. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

Quantidade: 1598,0

Unidade: Serviço

Valor unitário: R\$ 95,00

Valor total: R\$ 151.810,00

Fabricante/Marca: SERVIÇO

Modelo: SERVIÇO

Valor de referência: R\$ 126,67

Valor total - LOTE 02 - MANUTENÇÕES CORRETIVAS: R\$ 473.300,50 - (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos reais e cinquenta centavos)

Valor geral da proposta: R\$ 809.764,50 (oitocentos e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 180 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 9 de Abril de 2025 às 17:43

Dados do Usuário:

Usuário logado como: CAMILA OLIVEIRA SILVA

E-mail: camylaoliveira@gmail.com

CPF/MF: 050.988.563-29

GERARDO
VASCONCELOS
NETO:49533576391

Assinado digitalmente por GERARDO VASCONCELOS NETO:49533576391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= Certificado Digital PF A1, OU= Presencial, OU=27842417000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN= GERARDO VASCONCELOS NETO:49533576391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2025.04.09 18:19:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

G
VASCONCELOS
NETO:08989001000112

Assinado digitalmente por G VASCONCELOS NETO:08989001000112
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU= 27842417000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=G VASCONCELOS NETO:08989001000112
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2025.04.09 18:20:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

APÓLICE DIGITAL



junto SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, **a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **31/03/2025 23:12:28**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0458244**

Proposta: **5173461**

Controle Interno (Código Controle): **031031393**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750458244**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE

CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67 RUA GALERIA GENTIL CARDOSO, Nº 20 - CENTRO, CRATEUS -

DADOS DO TOMADOR: G VASCONCELOS NETO LTDA

CPF/CNPJ: 08.989.001/0001-12 RUA EDUARDO ALBUQUERQUE 247, VENANCIOS - CEP: 63.700-001 - CRATEUS - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.210028-4 CSV CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0458244**
 Proposta: **5173461**
 Controle Interno (Código Controle): **031031393**
 N° de Registro SUSEP: **054362025001007750458244**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 10.796,73	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 10.796,73	09/04/2025	09/09/2025
Multas e Penalidades	R\$ 10.796,73	09/04/2025	09/09/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	08/04/2025	24519672	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,55% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0458244**
Proposta: **5173461**
Controle Interno (Código Controle): **031031393**
N° de Registro SUSEP: **054362025001007750458244**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGAO ELETRONICO N° PE021/2025-FG.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0458244**
Proposta: **5173461**
Controle Interno (Código Controle): **031031393**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750458244**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0458244**
Proposta: **5173461**
Controle Interno (Código Controle): **031031393**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750458244**



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0458244**
Proposta: **5173461**
Controle Interno (Código Controle): **031031393**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750458244**



junto
SEGUROS

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE DIGITAL



N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0458244**
Proposta: **5173461**
Controle Interno (Código Controle): **031031393**
N° de Registro SUSEP: **054362025001007750458244**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0458244**
Proposta: **5173461**
Controle Interno (Código Controle): **031031393**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750458244**



junto
SEGUROS

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0458244**
Proposta: **5173461**
Controle Interno (Código Controle): **031031393**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750458244**



junto
SEGUROS

- V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
- VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
- VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
- IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
- XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
- XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
- XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
- XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



G VASCONCELOS NETO - LTDA
CNPJ.: 08.989.001/0001-12
Rua Eduardo Albuquerque, 247
Venâncio - Crateús/CE

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE021/2025-FG

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE021/2025-FG

Razão Social: **G VASCONCELOS NETO LTDA**

CNPJ: **08.989.001/0001-12**

Endereço: **Rua Eduardo Albuquerque, Nº 247, Bairro Venâncio, Crateús - CE, CEP 63708-330**

Telefone: **(88) 9 9229-0985**

Representante Legal: **Gerardo Vasconcelos Neto, CPF: 495.335.763-91, Sócio Administrador**

A Empresa G VASCONCELOS NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.001/0001-12, por meio de seu representante legal, Gerardo Vasconcelos Neto, CPF: 495.335.763-91, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº PE021/2025-FG**, contemplando todas as declarações exigidas no **Pregão Eletrônico Nº PE021/2025-FG**, conforme a Lei nº 14.133/2021, realizado pela **Prefeitura Municipal de CRATEÚS**, o que segue:

1. Declaração de Concordância com o Edital e seus Anexos

Declaro que a empresa G VASCONCELOS NETO LTDA está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº **PE021/2025-FG** e seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente. Declaro ainda que a proposta apresentada compreende integralmente todos os custos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, conforme o Termo de Referência e os demais documentos anexos ao edital.

2. Declaração de Proibição de Trabalho Infantil

Declaro que a empresa G VASCONCELOS NETO LTDA não emprega menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e não emprega menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. Declaração de Combate ao Trabalho Degradante ou Forçado

Declaro que, em sua cadeia produtiva, a empresa G VASCONCELOS NETO LTDA não possui trabalhadores submetidos a condições de trabalho degradante ou forçado, conforme os incisos III e IV do art. 12 da Constituição Federal.

4. Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e Reabilitados

Declaro que a empresa G VASCONCELOS NETO LTDA cumpre as exigências legais quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº

8.213/1991. **GERARDO VASCONCELOS NETO:49533576391**

G VASCONCELOS NETO:08989001000112

Rua Eduardo Albuquerque, 247 - Bairro Venâncio - Crateús - Ceará - CEP: 63.708-330
E-mail: gvincrateus@gmail.com



G VASCONCELOS NETO - LTDA
CNPJ.: 08.989.001/0001-12
Rua Eduardo Albuquerque, 247
Venâncio - Crateús/CE

5. Declaração de Microempresa ME/EPP e Tratamento Favorecido

Declaro que a empresa G VASCONCELOS NETO LTDA está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e faz jus ao tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 42 da Lei nº 14.133/2021. Declaro também que a empresa está em situação regular e apta a usufruir dos benefícios previstos na referida legislação.

6. Declaração de Cumprimento de Requisitos para Cooperativas

Este item não é aplicável à empresa G VASCONCELOS NETO LTDA, por não ser organizada como cooperativa.

7. Declaração de Atendimento às Exigências do Edital

Declaro que a empresa G VASCONCELOS NETO LTDA atende integralmente todas as exigências do edital e cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº PE021/2025-FG, sendo capaz de fornecer os bens ou executar os serviços licitados conforme as condições descritas no Termo de Referência.

8. Declaração de Falsidade de Informações

Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e, em caso de falsidade, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

9. Declaração de Responsabilidade pelos Lances e Propostas

Declaro que a empresa G VASCONCELOS NETO LTDA é responsável por todos os lances e propostas apresentados durante o certame, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações e valores fornecidos, e que tais lances foram realizados dentro das condições estabelecidas no edital.

10. Declaração de Atualização dos Dados Cadastrais

Declaro que todos os dados cadastrais da empresa G VASCONCELOS NETO LTDA estão corretos e atualizados no sistema eletrônico utilizado para a realização do pregão. Caso haja a necessidade de alteração ou correção, a empresa procederá imediatamente à sua retificação.

11. Declaração de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Declaro que a empresa G VASCONCELOS NETO LTDA está regularmente inscrita perante os órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, bem como junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estando apta para celebrar contratos com a Administração Pública.

12. Declaração de Não Impedimento para Participação no Certame

Declaro que a empresa G VASCONCELOS NETO LTDA não se encontra impedida de participar do Pregão Eletrônico Nº PE021/2025-FG, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento mencionadas no edital, como sanções ou vínculos com agentes públicos que possam gerar conflito de interesse.

GERARDO VASCONCELOS
NETO:49533576391

G VASCONCELOS
NETO:0898900100011

Rua Eduardo Albuquerque, 247 - Bairro Venâncio - Crateús - Ceará - CEP: 63.708-330
E-mail: gvincrateus@gmail.com



G VASCONCELOS NETO - LTDA
CNPJ.: 08.989.001/0001-12
Rua Eduardo Albuquerque, 247
Venâncio - Crateús/CE

13. Declaração de Validade da Proposta

Declaro que a proposta apresentada pela empresa G VASCONCELOS NETO LTDA tem validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme exigido no edital.

14. Declaração de Responsabilidade pelo Uso de Credenciais

Declaro que a empresa G VASCONCELOS NETO LTDA é responsável pelo uso correto das credenciais de acesso ao sistema eletrônico utilizado para o pregão e que, em caso de uso indevido, a responsabilidade será exclusiva da empresa.

15. Declaração de Veracidade e Autenticidade dos Documentos

Declaro que os documentos digitais apresentados no sistema eletrônico para o **Pregão Eletrônico N° PE021/2025-FG** são verdadeiros e autênticos, estando à disposição para apresentação dos originais, caso seja solicitado pela Administração Pública.

16. Declaração de Capacidade de Execução do Objeto Licitado

Declaro que a empresa G VASCONCELOS NETO LTDA possui capacidade técnica e econômica para executar o objeto licitado, comprometendo-se a atender todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do contrato.

17. Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista

Declaro que a empresa G VASCONCELOS NETO LTDA cumpre integralmente todas as exigências da legislação trabalhista, conforme assegurado pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e convenções coletivas de trabalho vigentes, garantindo que todos os custos necessários para o cumprimento desses direitos estão inclusos na proposta apresentada.

18. Declaração de Participação no Simples Nacional (Adicional)

Declaro que a empresa G VASCONCELOS NETO LTDA está enquadrada no regime do Simples Nacional e cumpre todas as obrigações tributárias conforme previsto na Lei Complementar n° 123/2006.

19. Declaração de Capacidade Técnica para RECARGA DE TONER E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

A empresa G VASCONCELOS NETO LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.989.001/0001-12, DECLARA, que possui equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente com logística adequada e disponível para a realização do objeto da licitação.

20. Declaração de Seguro Garantia

Declaro que a empresa G VASCONCELOS NETO LTDA se compromete a apresentar **Seguro Garantia**, conforme previsto no art. 96 da Lei n° 14.133/2021 e nas exigências do edital, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais decorrentes do processo licitatório, incluindo a execução completa dos serviços ou fornecimento dos bens descritos no Termo de Referência.

GERARDO
VASCONCELOS
NETO:49533576391

G VASCONCELOS
NETO:08989001000
112



G VASCONCELOS NETO - LTDA
CNPJ.: 08.989.001/0001-12
Rua Eduardo Albuquerque, 247
Venâncio - Crateús/CE

21. Declaração de Seguro Contratual

Declaro também que a empresa G VASCONCELOS NETO LTDA apresentará, quando solicitado, **Seguro Contratual**, conforme o disposto no art. 101 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de cobrir **riscos de inadimplemento** durante a execução do contrato, conforme as cláusulas específicas do edital.

22. Declaração expressa de Garantia dos Serviços

A empresa G VASCONCELOS NETO LTDA, declara expressamente de garantia dos serviços propostos, pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias (garantia estendida)**, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou inexecução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

23. Declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal. Tendo em vista que a legislação vigente prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

Referente ao **Pregão Eletrônico Nº PE021/2025-FG**, conforme a Lei nº 14.133/2021, realizado pela **Prefeitura Municipal de CRATEÚS**, que se realizará em 10 de Abril de 2025.

Crateús - CE, 09 de Abril de 2025.

GERARDO VASCONCELOS S
Assinado digitalmente por GERARDO VASCONCELOS NETO:49533576391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= Certificado Digital PF A1, OU= Presencial, OU=27842417000158, OU= AC SingularID Múltipla, CN=GERARDO VASCONCELOS NETO:49533576391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.09 16:08:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

NETO:49533576391

Gerardo Vasconcelos Neto
CPF: 495.335.763-91
Sócio Administrador

G VASCONCELOS S
Assinado digitalmente por G VASCONCELOS NETO:08989001000112
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= Certificado Digital PJ A1, OU= Presencial, OU= 27842417000158, OU= AC SingularID Múltipla, CN=G VASCONCELOS NETO:08989001000112
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.09 16:08:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

NETO:08989001000112

G VASCONCELOS NETO LTDA
CNPJ: 08.989.001/0001-12



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2025 09:01:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G VASCONCELOS NETO LTDA**
CNPJ: **08.989.001/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.